



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 045 de 07 de outubro de 1998

**“CRIA O CARGO DE ASSESSORAMENTO
PARLAMENTAR NO QUADRO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA D'OESTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o cargo de Assessoramento Parlamentar no quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, constante da Lei Nº 04 de 15 de Abril de 1987.

Art. 2º O anexo I da Lei nº 04 de 15 de Abril de 1.987, passa a ter a composição desta Lei.

Art. 3º Os encargos financeiros decorrentes desta Lei serão cobertos pelas dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º O efeito desta Lei retroagirá a 01 de julho de 1.988.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 07 de outubro de 1998.

Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal